



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 105/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2007, DE 21 DE MAIO DE 2007, "QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ART.1º** Fica revogado o art. 25 da Lei Complementar nº 030/2007 de 21 de maio de 2007.

**ART. 2º** Fica acrescentado no art. 45 da Lei Complementar nº 030/2007, o inciso XII, com a seguinte redação:

XII. Gratificação de plantão: paga ao servidor designado para executar serviços de plantões e escala de revezamento, em dias normais no período das 11:00 às 13:00 hs, horário noturno, das 17:00 às 07:00 horas do dia seguinte, sábados, domingos e feriados. Essa gratificação será paga única e exclusivamente na remuneração do mês em que for designado para prestar os referidos serviços especiais, sendo o valor desta gratificação estabelecido na tabela III do anexo II, observado o disposto no art. 189-A da Lei Complementar nº 029/2007.

**ART. 3º** A Tabela II do Anexo II passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar

**ART. 4º** Acrescenta-se ao Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007, a Tabela III que consta do Anexo II desta Lei Complementar.

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de junho de 2013.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**


**ANEXO I**

(Altera a Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007)

**Tabela II**

**Vencimentos da representação das Funções Gratificadas do SAAE**

CARGOS	SÍMBOLOS	CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
Direção	D-1	Senior	2.404,29	3	Ensino Médio Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
		Pleno	1.983,54		
		Junior	1.622,90		
Gerência	G-1	Senior	1.418,53	3	
		Pleno	1.298,32		
		Junior	1.118,00		
Coordenação	C-1	Senior	997,79	3	
		Pleno	877,57		
		Junior	781,40		
Assistência Administrativa	AA-1	Senior	601,07	6	
		Pleno	408,73		
		Junior	216,39		
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	Senior	456,82	2	
		Pleno	360,64		
		Junior	264,47		
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	Senior	577,03	1	Ensino Fundamental Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
		Pleno	480,86		
		Junior	396,71		
Serviços Exclusivos de Plantão Operacional	SEPP-1	Senior	577,03	2	
		Pleno	480,86		
		Junior	396,71		
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	Senior	378,67	14	
		Pleno	258,46		
		Junior	138,24		

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Anexo II**

**(Acrescenta a Tabela III ao Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007)**

**Tabela III**

**Gratificação de plantão**

CARGOS	SÍMBOLOS	DIAS	HORÁRIO	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Serviços de Plantão Operacional Água	SPPA-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00	80,00	Experiência Comprovada no Setor
			17:00 às 07:00		
		Sábado, Domingo e Feriados	24 Horas	150,00	
Serviços de Plantão Operacional Esgoto	SPPE-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00	80,00	Experiência Comprovada no Setor
			17:00 às 07:00		
		Sábado, Domingo e Feriados	24 Horas	150,00	

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI COMPLEMENTAR 104/2013**

**Lei complementar nº 104/2013 de 27 de junho de 2013.**

Dispõe sobre a criação de um período de transição em razão da alteração da lei complementar 002/1994 pela lei complementar 098/2013.

*O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Esta Lei Complementar tem por finalidade dispor sobre as situações das obras em andamento e concluídas à época da alteração da Lei Complementar 002/1994 pela Lei Complementar 098/2013.

**Art. 2º** Até o dia 31 de Dezembro de 2013, serão aceitos pedidos de "habite-se" e de regularização de edificações apresentados à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, que estejam de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 002/1994, antes da alteração realizada pela Lei Complementar nº 098/2013, com o fim de possibilitar a transição de um sistema de critério de exigência legal para outro.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de Dezembro de 2013.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de junho de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Teixeira Elvira  
**Código Identificador:**82164E38

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI COMPLEMENTAR 106/2013**

**Lei Complementar nº. 106/2013 de 27 de junho de 2013**

Dispõe sobre alteração de dispositivos na lei complementar n. 029/2007, de 21 de maio de 2007, "que dispõe sobre o estatuto dos servidores do serviço autônomo de água e esgoto de São Gabriel do oeste", e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.*

**Art.1º** Fica revogado o art. 169 da Lei Complementar n. 029/2007.

**Art. 2º** Fica acrescida a Subseção X, na Seção III do Capítulo II, Título IV, e nela se insere o art. 189-A com a seguinte redação:

Subseção X  
Da Gratificação de Plantão

**Art. 189-A.** O servidor designado a executar serviços de plantões e escala de revezamento, em dias normais no período das 11h às 13h, horário noturno, das 17h às 07h horas do dia seguinte, sábados, domingos e feriados, fará jus a uma gratificação de plantão, pela prestação de serviços especiais e incidirá, única e exclusivamente, na remuneração do mês em que for designado para prestar os referidos serviços especiais, sendo o valor desta gratificação estabelecido na tabela III do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 030/2007.

§1º Poderão exercer o plantão os ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Ajudante de operação
- II - Encanador
- III - Encanador I
- IV - Encanador II

§2º A programação de escala de plantões deverá ser feita mensalmente devendo conter os dias, o nome do servidor, cargo e horário a ser prestado o serviço. Havendo necessidade de substituição ou troca do servidor escalado, a alteração deverá ser comunicada ao setor de Recursos Humanos.

§3º A planilha de frequência dos servidores que realizarem os serviços sob a forma de plantões constitui documento comprobatório para o pagamento da gratificação de plantão mensal, que deverá ser fechada até o dia 23 de cada mês.

§4º O valor da gratificação de plantão será pago a cada servidor através do fechamento da planilha com os totais de dias trabalhados, calculado sobre o valor constante da tabela III do anexo II, da Lei Complementar nº 030/2007.

§5º O valor pago à título de gratificação de plantão de serviço não se incorpora ao vencimento base do cargo do servidor para concessão de quaisquer vantagens financeiras.

§6º O valor da gratificação de plantão de serviço não integrará a base de cálculo do pagamento de férias, do décimo terceiro salário, gratificação de trabalho extraordinário, pagamento de auxílio maternidade e demais auxílios previdenciários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de junho de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Teixeira Elvira  
**Código Identificador:**5D6D656E

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI COMPLEMENTAR 105/2013**

**Lei Complementar nº 105/2013 de 27 de junho de 2013**

Dispõe sobre alteração de dispositivos na lei complementar n. 030/2007, de 21 de maio de 2007, "que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do serviço autônomo de água e esgoto de São Gabriel do Oeste", e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

**Art.1º** Fica revogado o art. 25 da Lei Complementar nº 030/2007 de 21 de maio de 2007.

**Art. 2º** Fica acrescentado no art. 45 da Lei Complementar nº 030/2007, o inciso XII, com a seguinte redação:

XII. Gratificação de plantão: paga ao servidor designado para executar serviços de plantões e escala de revezamento, em dias normais no período das 11:00 às 13:00 hs, horário noturno, das 17:00 às 07:00 horas do dia seguinte, sábados, domingos e feriados. Essa gratificação será paga única e exclusivamente na remuneração do mês em que for designado para prestar os referidos serviços especiais, sendo o valor desta gratificação estabelecido na tabela III do anexo II, observado o disposto no art. 189-A da Lei Complementar nº 029/2007.

**Art. 3º** A Tabela II do Anexo II passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar

**Art. 4º** Acrescenta-se ao Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007, a Tabela III que consta do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de junho de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

(Altera a Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007)

**Tabela II****Vencimentos da representação das Funções Gratificadas do SAAE**

CARGOS	SÍMBOLOS	CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
Direção	D-1	Senior	2.404,29	3	Ensino Médio Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
		Pleno	1.983,54		
		Junior	1.622,90		
Gerência	G-1	Senior	1.418,53	3	
		Pleno	1.298,32		
		Junior	1.118,00		
Coordenação	C-1	Seneca	997,79	3	
		Pleno	877,57		
		Junior	781,40		
Assistência Administrativa	AA-1	Senior	601,07	6	
		Pleno	498,73		
		Junior	216,39		
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	Senior	456,82	2	
		Pleno	360,64		
		Junior	264,47		
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	Senior	577,03	1	Ensino Fundamental Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
		Pleno	480,86		
		Junior	396,71		
Serviços Exclusivos de Planta Operacional	SEPP-1	Senior	577,03	2	
		Pleno	480,86		
		Junior	396,71		
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	Senior	378,67	14	
		Pleno	258,46		
		Junior	138,24		

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**Anexo II**

(Acrescenta a Tabela III ao Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007)

**Tabela III****Gratificação de plantão**

CARGOS	SÍMBOLOS	DIAS	HORÁRIO	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Serviços de Plantão Operacional Água	SPPA-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00	80,00	Experiência Comprovada no Setor
			17:00 às 07:00		
Serviços de Plantão Operacional Esgoto	SPPE-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00	80,00	
			17:00 às 07:00		
		Sábado, Domingo e Feriados	24 Horas	150,00	
		Sábado, Domingo e Feriados	24 Horas	150,00	

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Teixeira Elvira

**Código Identificador:**9B7AE09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 006/2013****Contrato Administrativo nº 038/2012****Processo Administrativo nº 139/2011****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS.**Contratado:** Gomes e Azevedo Ltda-EPP**Objeto:** a prorrogação dos prazos do contrato. Prorrogando-se a vigência por um novo período de 90 (noventa) dias e a execução por um novo período de 60 (sessenta) dias, tendo em vista a alteração do

projeto contratado, conforme justificativas e motivos expostos no processo administrativo.

**Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Erson Gomes de Azevedo.**Data da Assinatura:** 30 de maio de 2013.**Publicado por:**

Ronilso Freitas Brandão

**Código Identificador:**AB2DD138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2013**

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS Termo de Intimação nº 002/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Nei Jose Carzani	CPF/CNPJ: 003.502.149-72	
Endereço: Rio de Janeiro	Número: 1434	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
NºF 0.807.531-6	Nome do Imóvel: Fazenda Bonito	Área Total(ha): 1373,3
Endereço: Rio Novo-Jaura Km 55		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

**Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação**

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2007, 2008, 2009 e 2010.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação deregularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

**Fundamentação Legal:** arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal		
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 4592	
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária	Assinatura:	
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Câmbio do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

**Publicado por:**

Ronilso Freitas Brandão

**Código Identificador:**BD082A6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2013**

**TERMO DE INTIMAÇÃO**